



UNITINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE APROVAÇÃO DE LOCAIS E EQUIPAMENTOS DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DIGITAL DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.637.536/0001-85, neste ato representada pelo Reitor **JOABER DIVINO MACEDO**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF Nº 264.879.341-00 e do RG. Nº 1.101.199 SSP/GO, nomeado pelo ato nº 062 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/2011, residente e domiciliado em Palmas-TO, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua Miguel de Frias, nº 40, 6º andar, Icarai-Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 04.665.574/0001-30, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por seu titular, o Sr. OSEIAS SANTOS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 111.539.63-1 IFP/RJ, CPF nº 080.897.267-71, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.846, de 03 de julho de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da REDESAT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 2013.20321.000177 da Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial n º 025/2013** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE APROVAÇÃO DE LOCAIS E EQUIPAMENTOS DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DIGITAL DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para atender às necessidades da Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. A Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT, por meio da Diretoria de Telecomunicação e Informática, respeitada a ordem de registro, emitirá aos fornecedores as solicitações, quando necessário.

3.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a UNITINS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

3.4. Setor solicitante: Diretoria de Telecomunicação e Informática da Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT, por meio de requisição própria, autorizada pelo(a) Coordenador(a) de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da Ata será a partir da data de sua publicação em imprensa oficial pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial;

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

5.3 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



UNITINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

6.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	138	UND	Elaboração do Projeto de Aprovação de Locais e Equipamentos da Estação Transmissora Digital do Serviço de Retransmissão de Televisão, Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.	R\$ 9.400,00	R\$ 1.297.200,00
02	139	UND	Elaboração do Laudo de Vistoria Técnica para Fins de Licenciamento da Estação Transmissora Digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão.	R\$ 7.000,00	R\$ 973.000,00
TOTAL					R\$ 2.270.200,00

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Reitor da Fundação Universidade do Tocantins;

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Caberá a Fundação Universidade do Tocantins, como ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO às suas dependências para entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO com relação ao objeto contratado;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Exercer a fiscalização e supervisão dos materiais entregues, por servidores designados, podendo sustar, recusar, solicitar substituição de qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

f) Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas na entrega do objeto contratado;

g) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos objetos a serem entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações e no Edital do Pregão Presencial nº 025/2013 e seus anexos, da Fundação Universidade do Tocantins, são obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II - Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
- III - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- V - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução do serviço ou outros relacionados ao presente termo;
- VI - Zelar pela perfeita entrega dos materiais, devendo as falhas ou defeitos que porventura venham a ocorrer serem substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços e/ou materiais ora ajustados;
- VIII - Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- IX - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- X - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade de entrega dos serviços prestados com a discriminação na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço em comento, pelo(s) Fiscal do Contrato.

10.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

10.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.

10.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ATA E CONTRATO

11.1 Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos desta Minuta, com respectivo contrato ou, se a entrega for integral e imediata, o referido instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93.

11.2 A Nota de Empenho será enviada pela Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

11.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

11.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração da UNITINS, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a FORNECEDORA REGISTRADA, por meio de fax ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a FORNECEDORA REGISTRADA quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Coordenação de Compras da UNITINS fará pesquisa de preços do serviço registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo, cronograma de contratação e Mapa de Apuração de Valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, o FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de reincidência em falta grave;

IV - Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto incompatível com o solicitado pela CONTRATANTE ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Após o recebimento da requisição a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias para entregar o projeto técnico para a CONTRATANTE e até 30 dias para a entrega do laudo de vistoria;

14.2. Os projetos técnicos e os laudos de vistoria deverão ser entregues na Diretoria de Telecomunicação e Informática da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins – REDESAT, sito à quadra 702 sul, conjunto 01, lote 02, CEP: 77.022-306, Palmas – TO, das 12:30 às 18:30 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

15.1 O valor registrado neste certame será custeado por conta da Classificação Orçamentária nº. 20340.24.722.1018.354, Natureza da Despesa nº. 3.39.039, e Fonte 100 e 240.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Os empregados e prepostos do FORNECEDOR REGISTRADO não terão qualquer vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Reitor, o Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Tocantins, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Consideram-se partes integrantes da presente ata, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Presencial nº 025/2013 da Fundação Universidade do Tocantins e seus Anexos e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

19.2 Todas as cláusulas deste termo vinculam-se, em sua integralidade, às exigências e condições estabelecidas em Edital.

Parágrafo único. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas regulamentares.

Palmas-TO, aos de de 2013.

JOABER DIVINO MACEDO
REITOR DA UNITINS

WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
PRESIDENTE DA REDESAT

HOSANA DA SILVA DE MELO
PREGOEIRA

ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)